

Em atendimento à Resolução ANP 881, de 08 de julho de 2022, em seu artigo 26, a Moove apresenta sua capacidade máxima de movimentação e seu memorial de cálculo conforme a seguir:

1. Premissa 1.1 – Capacidade de Recebimento

1.1. Transporte Marítimo

Número de Dutos	2
Conexões Simultâneas	2
Média de Vazão de Bombeio (Descargas)	250 m ³ /h para Classe II
Pressão Máxima	5 bar (limitante de vazão)
Classe de Produto	Classes III

O cálculo de capacidade marítima considera as restrições de pressão e vazão apresentadas acima, e o número de dutos e conexões simultâneas. Essas restrições são confrontadas com o tempo disponível. Assim, temos as seguintes capacidades definidas por classe, e suas taxas de utilização:

Classe de Produto	Capacidade Mensal (m ³)	Taxa de Utilização
Classe III	135.000	14.1%

1.2. Transporte Rodoviário

A Capacidade de Recebimento Rodoviário considera o número de plataformas, vazão de descarga operacional (em m³) e número de janelas/dia.



Capacidade de Recebimento – Volumes em (m³)

Classe	Plataformas	Vazão Operacional (m ³)	Capacidade Diária	Capacidade Mensal	Taxa de Utilização
Classe III	2	25	158	3.480	13.5%

2. Premissa 1.2 – Capacidade de Armazenagem

2.1. Capacidade de Armazenagem Total ou Capacidade Operacional

Capacidade de Armazenagem Total – Volume em (m³)

Total Armazenagem		Armazenagem Contratada	
Tanques	Volume Nominal (m ³)	Tanques	Volume Nominal (m ³)
8	17.199	3	9.447

A diferença de capacidade entre o Total de Armazenagem e a Armazenagem Contratada é utilizada integralmente na Armazenagem de Óleos Básicos (Próprios), não havendo portanto, capacidade ociosa ou disponível para Armazenagem no Terminal.

2.2. Giro Esperado

Operador Ilha Terminal – Volumes (m ³)		
Capacidade Total	Capacidade Própria	Capacidade Cedida
17.199	7.752	9.447
Giro Esperado		
0,53	1,10	0,06



O giro está calculado com base na movimentação média praticada e tancagem disponível para movimentação Própria e de Terceiros.

3. Premissa 1.3 – Capacidade de Expedição

3.1. Transporte Marítimo Cais Primário

Número de Dutos	2
Conexões Simultâneas	2
Média de Vazão de Bombeio (Descargas)	200 m ³ /h para Classe III
Pressão Máxima	5 bar (limitante de vazão)
Classe de Produto	Classes III

A capacidade máxima de Movimentação Marítima, na expedição, com base nas premissas e restrições acima, fica definida:

Classe de Produto	Capacidade Mensal (m ³)	Taxa de Utilização
Classe III	28.800	2.8%

Cabe ressaltar que o memorial de cálculo considera a previsão média de atracação no Cais Primário para fins de Recebimento (Importação ou Cabotagem), que limita as janelas de Exportação.

Classe de Produto	Capacidade Mensal (m ³)	Taxa de Utilização
Classe II	57.600	3.0%

Vale ressaltar que o Cais Secundário é dedicado a produtos classe II, dedicado a operações com barça em função de sua restrição de calado operacional.



3.2. Transporte Rodoviário

Capacidade de Recebimento – Volumes em (m³)

Classe	Plataformas	Vazão Operacional (m ³)	Capacidade Diária	Capacidade Mensal	Taxa de Utilização
Classe III	2	30	360	7.920	47.0%

A Capacidade de Expedição Rodoviária considera o número de plataformas, vazão de descarga operacional (em m³) e número de janelas/dia.

4. Capacidade Ociosa e Disponível

Conforme visto nos cálculos e premissas apresentados, o principal limitante de capacidade é a tancagem disponível no Terminal. O Terminal opera com 100% de sua tancagem utilizada, seja para fins próprios (produção e venda), seja para fins de Terceiros. Portanto, mesmo que haja um percentual disponível/ocioso por tipo de operação e classe, a tancagem limitará novas cessões de espaço.

